



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2024 - 013

Aos 25 dias do mês de março do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRAI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 17.966.201/0001-40, com endereço à Praça Raul Soares, n.º 126, Bairro Centro, Mirai - MG, representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal **Adelson de Almeida Magalhães**, RG n.º M-8.038.933 SSP-MG, CPF n.º 006.605.036.70, residente e domiciliado no Beco Epaminondas Fontes, n.º 552, Bairro Jardim Indaia, Mirai-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **T & T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**, CNPJ N.º 45.042.273/0001-37, com sede à Rua 10 de Junho, n.º 64, Bairro Centro, Sumidouro-RJ, neste ato representada por seu Sócio Tarcísio Vogas Figueira Custódio, Carteira de Identidade n.º 07376429132 DNT/RJ, CPF n.º 057.461.547-41, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de produtos de papelaria e artesanato para atender as demandas das Secretarias Municipais especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
005	ALFINETE DE CABEÇA P/ MAPA – CX C/ 50 UNID	FUTURO - cx c/	CX	287,0000	2,6000	746,20
006	ALFINETE DE SEGURANÇA DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 0 – PCT C/ 100 UNID	acc bachi - tam	PCT	215,0000	14,0000	3.010,00
007	ALFINETE DE SEGURANÇA DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 1 cx/100un	acc bachi - tam	CX	215,0000	14,0000	3.010,00
014	BALÃO N.º 7 PACOTE COM 50 BALÃO N.º 7 PCT 50 UNIDADES CORES VARIADAS	ballons - n.º 7	PCT	2.710,0000	6,2000	16.802,00
019	BEXIGA METALIZADA BEXIGA METALIZADA - CORES VARIADAS PACOTE COM 25 UNIDADES	ballons - pacot	UN	1.350,0000	10,2000	13.770,00
020	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100mm	isopor - 100mm	UN	300,0000	3,7500	1.125,00
021	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 150mm	isopor - 150mm	UN	300,0000	5,5000	1.650,00
022	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 200mm	isopor - 200mm	UN	300,0000	5,8000	1.740,00
023	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 35mm	isopor - 35mm	UN	300,0000	0,3300	99,00
024	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50mm	isopor - 50mm	UN	300,0000	0,8000	240,00
025	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75mm	isopor - 75mm	UN	300,0000	1,6500	495,00
033	CAIXA ARQUIVO ORGANIZADORA EXTRA GRANDE 56 X 36,5 X 30 MM	poli - extra gr	UN	812,0000	48,0000	38.976,00
034	CAIXA ARQUIVO POLIONDA 380 X 175 X 290 - AZUL POLIONDA 380 X 175 X 290 - AZUL	poli - azul	UN	772,0000	11,2000	8.646,40
035	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA 14 cm x 25,4 cm x 35,8 cm	waleu - acrílic	UN	131,0000	44,8000	5.868,80
048	CLIPS GALVANIZADO N.º 10.0 – CX C/500g	clips - cx com	CX	344,0000	12,8000	4.403,20
049	CLIPS GALVANIZADO N.º 2.0 – CX C/ 500g	clips - cx com	UN	394,0000	12,8000	5.043,20
050	CLIPS GALVANIZADO N.º 3.0 – CX C/ 500g	clips - cx com	UN	394,0000	12,8000	5.043,20
051	CLIPS GALVANIZADO N.º 4.0 – CX C/500g	clips - cx com	CX	394,0000	12,8000	5.043,20
052	CLIPS GALVANIZADO N.º 6.0 – CX C/500g	clips - cx com	CX	394,0000	12,8000	5.043,20
053	CLIPS GALVANIZADO N.º 8.0 – CX C/500g	clips - cx com	CX	394,0000	12,8000	5.043,20
068	ENVELOPE OFÍCIO - COR BRANCO; TAMANHO: 11,4 X 22,9; cx/500UN ENVELOPE OFÍCIO - COR BRANCO; TAMANHO: 11,4 X 22,9; GRAMATURA: 75GR; TAMANHO: 114 X 229 - caixa com 500 unidades	grafica - 114 x	CX	166,0000	74,8000	12.416,80
069	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 175 X 250MM CX/250UN ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 175 X 250MM 90G CAIXA COM 250 UNIDADES	grafica - 175 x	CX	180,0000	63,0000	11.340,00
070	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 240 X 340MM CX/250UN ENVELOPE SACO BRANCO 240X340MM 90G CAIXA COM 250 UNIDADES.	grafica - 240 x	CX	180,0000	105,8000	19.044,00
071	ENVELOPE SACO - COR BRANCO; TAMANHO: 200 X 280mm; cx/250UN ENVELOPE SACO - COR BRANCO; TAMANHO: 200 X 280mm; GRAMATURA: 90GR; caixa com 250 unidades	grafica - 200 x	CX	173,0000	68,0000	11.764,00
072	ENVELOPE SACO - COR BRANCO; TAMANHO: 22,9 X 32,4 mm; CX/250 UNI ENVELOPE SACO - COR BRANCO; TAMANHO: 200 X 280mm; GRAMATURA: 90GR; caixa com 250 unidades	grafica - 200 x	CX	173,0000	85,9000	14.860,70
073	ENVELOPE SACO - COR PARDO (KRAFT - NATURAL); TAMANHO: 200 X 280mm; CX/250UN ENVELOPE SACO - COR PARDO (KRAFT - NATURAL); TAMANHO: 200 X 280mm; GRAMATURA: 90GR; CAIXA COM 250 UNIDADES	grafica - 200 x	CX	173,0000	58,9000	10.189,70
074	ENVELOPE SACO - COR PARDO (KRAFT NATURAL); TAMANHO: 22,9X 32,4mm; CX/ 250 UNI. GRAMATURA ENVELOPE SACO - COR PARDO (KRAFT NATURAL); TAMANHO: 22,9X 32,4mm; GRAMATURA: 80GR; CAIXA COM 250 UNIDADES	grafica - 22,9	CX	173,0000	71,9000	12.438,70

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares n.º 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

075	ENVELOPE SACO PARDO FORMATO 175 X 250MM CX/250UN ENVELOPE SACO PARDO (KRAFT - NATURAL) FORMATO 175 X 250MM 80G CX/250UN	grafica - 175 x	CX	172,0000	59,9000	10.302,80
076	ENVELOPE SACO PARDO FORMATO 240 X 340MM CX/250UN ENVELOPE SACO PARDO (KRAFT - NATURAL) FORMATO 240 X 340MM 80G CX/250UN	grafica - 240 x	CX	172,0000	73,9000	12.710,80
090	FITA ADESIVA COLORIDA 12mmX10m - CORES VARIADAS (RL C/10 MT)	kore - 12mm x 1	UN	562,0000	1,3000	730,60
091	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M PACOTE COM 10 UNI. FITA DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. FITA PARA EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO DE PACOTES, FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDAS E REFORÇOS, JUNÇÕES, PROTEÇÃO, MARCAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO, USO GERAL. PACOTE COM 10 UNIDADES DE 12MMX50M	kore - 12mm x 5	PCT	472,0000	10,5000	4.956,00
092	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M PACOTE COM 5 UNI. FITA DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. FITA PARA EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO DE PACOTES, FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDAS E REFORÇOS, JUNÇÕES, PROTEÇÃO, MARCAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO, USO GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 45MMX50M	kore - 45mm x 5	PCT	672,0000	15,5000	10.416,00
093	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX100M PACOTE COM 5 UNI. FITA DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. FITA PARA EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO DE PACOTES, FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDAS E REFORÇOS, JUNÇÕES, PROTEÇÃO, MARCAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO, USO GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 48MMX 100M	kore - 48mm x 1	PCT	722,0000	26,8000	19.349,60
094	FITA CREPE 19 MM X 50M 19MMX50M	tek - 19mm x 50	RL	1.622,0000	3,5000	5.677,00
095	FITA CREPE 48MM X 50M FITA CREPE, COMPRIMENTO DE 50 METRO POR 48MM DE LARGURA, NA COR BEGE	tek - 48mm x 50	RL	772,0000	8,9000	6.870,80
101	FITA DUPLA FACE 12mmX30m	kore - 12mm x 3	UN	806,0000	5,0000	4.030,00
167	PASTA CATÁLOGO - 243X330MM C/50 ENVELOPES PLASTICOS PASTA CATÁLOGO PARA PORTIFÓLIO, FORMATO OFÍCIO, PLÁSTICA, COM BOLSO E VISOR, 4 COLCHETES, 50 ENVELOPES, COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 243MMX330MM, INDICAÇÃO PARA ESCRITÓRIO; MATERIAL EM LAMINADO E PVC.	acp - com 50 en	UN	382,0000	12,5000	4.775,00
168	PASTA CLASSIFICADORA ACABAMENTO PLASTIFICADO, CARTAO DUPLO 350X230MM, 480g/m² CX/100 UN PASTA CLASSIFICADORA, CARTAO DUPLO 350MMX230MM, 480g/m², CX/100 UN, ACABAMENTO PLSTIFICADO COM GRAMPO EM PLASTICO LONGO, 01 DOBRA INTERNA E 04 VINCOS, COR AZUL, . CAIXA COM 100 UNIDADES.	grafica - cartã	CX	116,0000	630,0000	73.080,00
169	PASTA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX 250G C/ ELASTICO PCT/10UNI PASTA EM CARTÃO DUPLEX 250G, TAMANHO 340X230MM, COLORIDA, REFORÇADA COM ILHÓS. PACOTE COM 10 UNIDADES	frama - cartão	PCT	470,0000	17,9000	8.413,00
170	PASTA DE TRILHO EM CARTÃO DUPLEX 250G, TAMANHO 335X230MM, PCT/10UN PASTA DE TRILHO EM CARTÃO DUPLEX 250G, TAMANHO 335X230MM, COLORIDA, COM TRILHO PLASTICO (GRAMPO PLASTICO). PACOTE COM 10 UNIDADES.	frama - cartão	PCT	480,0000	13,9000	6.672,00
171	PASTA PLASTICA (POLIPROPILENO) C/ELASTICO PCT/10UNI PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA 0,35MM, TEXTURA: DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 340MMX 230MM, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL.	poli - aba elás	PCT	670,0000	16,8000	11.256,00
172	PASTA PLASTICA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS 330X235X35MM PASTA PLASTICA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS 330X235X35MM PASTA PLÁSTICA SANFONADA, TAMANHO APROXIMADO: 330 X 235 X 35MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM 12 DIVISÓRIAS COM VISORES PLÁSTICO E ETIQUETAS, ELASTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRAS METALICA. CORES VARIADAS.	poli - 12 divis	UN	166,0000	14,5000	2.407,00
173	PASTA PLASTICA SANFONADA A5 COM 12 DIVISÓRIAS 250X180X25MM PASTA PLÁSTICA SANFONADA, TAMANHO APROXIMADO: 250X180X25MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM 12 DIVISÓRIAS COM VISORES PLÁSTICO E ETIQUETAS, ELASTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRAS METALICA. CORES VARIADAS.	acp - 12 divisó	UN	131,0000	16,0000	2.096,00
174	PASTA POLIONDA 55MM COM ELÁSTICO PCT/10 CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, DOBRADA DE MANEIRA A PERMITIR UM VOLUME UNIFORME, COM ABAS LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR DOBRÁVEIS NAS TRÊS DIMENSÕES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO COM ELÁSTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE A VEDAÇÃO TOTAL DA PASTA NAS MEDIDAS DE 335X250X55MM.	plast - pacote	PCT	250,0000	38,0000	9.500,00
175	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO (620G/M²)-CX/50UN PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO SUPER (620G/M²) POSSUI HASTES LATERAIS EM PLÁSTICO, ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, IDEAL PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS DE FORMA SEGURA E PRÁTICA, DIMENSÕES DO PRODUTO 235X360MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	frama - caixa c	CX	128,0000	99,5000	12.736,00
176	PERCEVEJO LATONADO – CX C/ 100 UNID	futu - cx c/ 1	UN	122,0000	1,8000	219,60
214	SUPORTE P/ FITA ADESIVA – TAMANHO MÉDIO	futu - tamanho	UN	65,0000	14,6200	950,30

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 06/2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.3. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 06/2024.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 06/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 06/2024).

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

8. FORO.

8.1 É eleito o Foro da Comarca de Mirai/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mirai (MG), 25 de março de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

T & T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA
Sócio: Tarcísio Vogas Figueira Custódio
CPF Nº: 057.461.547-41

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A presente ATA está de acordo com as normas previstas na Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 25 de março de 2024.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 - 013, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai (MG), 25 de março de 2024.

MAURELI FREITAS DA SILVA
Agente de Contratação